

CONTRATO

Contrato nº 403 / 20 22 -

Processo nº P207056/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DO OUTRO LADO A EMPRESA A & G SERVICOS MEDICOS LTDA, ABAIXO QUALIFICADA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, nº 373, Bairro Centro, Sobral-CE, CEP: 62011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal da Saúde a **Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 50589494882202084 SSP-RS e CPF nº 717.947.000-72, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **A & G SERVICOS MEDICOS LTDA**, com sede na Av. Francisco Firmo De Matos, nº 46, Bairro: Eldorado, Contagem-CE, CEP: 32.265-470, E-mail juridico@realsistema.com.br, Tel: (31) 3868-2058 e (31) 3046.8102, inscrita no CNPJ sob o nº 12.532.358/0001-44, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela seu representante legal o **Sr. GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº MG-12.229.063 SSP/MG e do CPF nº 068.353.546-31, residente e domiciliado na Av. Francisco Firmo De Matos, nº 46, Bairro: Eldorado, Contagem-CE, CEP: 32.265-470. têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº PE22049 e A.R.P. 095/2022**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº PE22049 e A.R.P. 095/2022**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de locação de ambulâncias, para atender as demandas da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

3.2. Do (s) ITEM (NS) contratado(s):

Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS

01/08/2022 09:39:09



GILBERTO
DE FARIA
PESSOA
MOREIRA:06
835354631

Assinado de forma
digital por
GILBERTO DE
FARIA PESSOA
MOREIRA:0683535
4631
Dados: 2022.10.03
09:39:09 -03'00'



SERVIÇO LOCAÇÃO VEÍCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VL PAGO/ ANO	VL PAGO/ MÊS	VL PAGO/ VEÍCULO
1	Serviço de locação de veículo, ambulância de transporte tipo "a", sem motorista e sem combustível. Complemento: (quilometragem livre) incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, quando necessário, veículo tipo furgoneta, cor: branca, fabricação e modelo a partir do ano 2022/2022, adaptado para ambulância simples remoção, potência mínima de 95 cv motor mínimo de 1.6 cc, teto alto, direção hidráulica, alarme, vidros e trava elétrica, destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo. Deve ter ar condicionado, sinalizador óptico e acústico; maca articulada e com rodas, suporte para soro e oxigênio medicinal. Devendo estar de acordo com as normas da ABNT NBR 14.561/2000 normatizações da portaria gm/ms 2048, de 05.11. 2002 e portaria 2214/2017 gm/ms, que padroniza as unidades de suporte básico de vida. No ato da entrega os veículos deverão estar com seus equipamentos obrigatórios em perfeito estado de conservação e funcionamento e com toda a documentação totalmente regularizada e de acordo com o código de trânsito vigente. Obs: o veículo deverá possuir seguro total (cobertura compreensiva). Quantidade de 10 veículos pelo período de 12 meses.	SERV	PEUGEOT PARTNER	1,00	R\$ 780.000,00	R\$ 65.000,00	R\$ 6.500,00
2	Serviço de locação de veículo, ambulância de transporte tipo "b", sem motorista e sem combustível. Complemento: (quilometragem livre) incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, quando necessário, veículo furgão, cor: branca, fabricação e modelo a partir do ano 2022/2022, adaptado para ambulância remoção de pacientes, potência mínima de 120 cv,	SERV	RENAULT/ MÁSTER L2H2	1,00	R\$ 2.448.000,00	R\$ 204.000,00	R\$ 10.200,00

Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
OAB/CE 37 227




GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA:068 35354631
Assinado de forma digital por GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA:06835354631
Dados: 2022.10.03 09:39:36 -03'00'

motor mínimo de 2.2 cc, teto alto, direção hidráulica, alarme, vidros e trava elétrica, destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes. Deve ter ar condicionado, sinalizador óptico e acústico; maca articulada e com rodas, suporte para soro e oxigênio medicinal. Devendo estar de acordo com as normas da ABNT NBR 14.561/2000 normatizações da portaria gm/ms 2048, de 05.11. 2002, que padroniza as unidades de suporte básico de vida. No ato da entrega os veículos deverão estar com seus equipamentos obrigatórios em perfeito estado de conservação e funcionamento e com toda a documentação totalmente regularizada e de acordo com o código de trânsito vigente. Obs: o veículo deverá possuir seguro total (cobertura compreensiva). Quantidade de 20 veículos pelo período de 12 meses.

TOTAL

R\$3.228.000,00

três milhões, duzentos e vinte e oito mil reais

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$3.228.000,00 (Três Milhões, duzentos e vinte e oito mil reais)**, sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.2. Para os itens 1, 2, 3 e 4, caso o prazo exceda a 01 (um) ano, o preço contratual será reajustado, utilizando a variação do índice econômico IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, com relação aos itens 3 e 4 especificamente deverá ser considerado também convenção coletiva da classe de motorista de ambulância.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde, e será efetuado até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as

Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
OAB/CE 37.227

GILBERTO DE
FARIA PESSOA
MOREIRA:068353
54631

Assinado de forma digital
por GILBERTO DE FARIA
PESSOA
MOREIRA:06835354631
Dados: 2022.10.03
09:39:53 -03'00'

devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.301.0073.2418.33903900.1500100200
0701.10.301.0073.2418.33903900.1600000000
0701.10.301.0073.2418.33903900.1602000000
0701.10.301.0073.2418.33903900.2706000000
0701.10.301.0073.2418.33903900.1706000000
0701.10.302.0073.2384.33903900.1500100200
0701.10.302.0073.2384.33903900.1600000000
0701.10.302.0073.2384.33903900.1602000000
0701.10.302.0073.2384.33903900.2602000000
0701.10.302.0073.2384.33903900.1621000000
0701.10.302.0073.2384.33903900.2706000000
0701.10.302.0073.2376.33903900.1500100200
0701.10.302.0073.2376.33903900.1621000000
0701.10.302.0073.2376.33903900.2621000000
0701.10.302.0073.2376.33903900.1600000000
0701.10.302.0073.2290.33903900.1500100200
0701.10.302.0073.2290.33903900.1600000000

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contado a partir do recebimento da ordem de serviço, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua.

Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
OAB/CE 27.227



GILBERTO DE
FARIA PESSOA
MOREIRA:068
35354631

Assinado de forma digital por GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA:06835354631
Dados: 2022.10.03 09:40:03 -03'00'

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à execução:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

10.1.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s) na Secretaria do Trânsito e Transporte, Avenida Maria da Conceição Pontes de Azevedo, S/N, Bairro Antônio Carlos Belchior- CEP: 62.053-663, Sobral-CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 07:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:000, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

10.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Prestar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros,

Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
OAB/CE 37.227

R

GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA:068 35354631
Assinado de forma digital por GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA:06835354631
Dados: 2022.10.03 09:40:15 -03'00'

D

decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do serviço, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

11.11. Registrar e licenciar no Estado Ceará os veículos automotores, objeto do contrato que atuarem neste Estado, conforme preceitua o art. 1º da Lei 17.080, de 23 de outubro de 2019.

11.12. O Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos deverá ser entregue obrigatoriamente no ato da prestação dos serviços.

11.13. A CONTRATADA deverá disponibilizar toda a frota com suas características e cor padrão de fábrica, tonalidade uniforme.

11.14. Será por conta da CONTRATADA o emplacamento e outros encargos necessários à execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Saúde da Prefeitura do Município de Sobral, Estado do Ceará.

11.14.1. A CONTRATADA deverá manter no veículo um formulário específico com anotações das datas em que recebeu manutenções preventivas, constando o que foi providenciado e dando conhecimento por escrito ao Setor de Transporte/Administrador do contrato.

11.14.2. Ocorrendo a necessidade de realização de manutenção corretiva de qualquer veículo locado, o Município de Sobral comunicará o fato à CONTRATADA, que providenciará

Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
OAB/CE 37.227



GILBERTO DE
FARIA PESSOA
MOREIRA:068
35354631

Assinado de forma
digital por GILBERTO
DE FARIA PESSOA
MOREIRA:068353546
31
Dados: 2022.10.03
09:40:25 -03'00'

- os serviços, inclusive de reboque e substituição do veículo, enquanto perdurar a imobilização.
- 11.14.3.** A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, funilaria, pintura, elétrica), inclusive mão de obra, material, revisão, reposição de peças gastas com uso e desgaste normal do veículo ou decorrentes de acidentes e/ou possuir seguro com cobertura total em todos os veículos; troca de pneus, troca de óleo.
- 11.15.** Estabelecer a programação de manutenção preventiva de sua frota locada.
- 11.16.** A CONTRATADA deverá manter SEGURO TOTAL DO REFERIDO BEM durante toda a vigência de execução do objeto, cuja apólice deverá ser apresentada no ato da prestação do serviço.
- 11.16.1.** O seguro total deverá cobrir carroceria, vidros, acessórios e opcionais, contemplando colisão, incêndio e roubo, devendo a CONTRATADA arcar com todos os custos decorrentes de sinistros envolvendo os carros locados, bem como danos materiais e pessoais causados a terceiros envolvidos, incluindo o pagamento da franquia do seguro.
- 11.17.** Utilizar veículos conforme descrito neste termo na prestação dos serviços de transporte, todos mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, obedecidas todas as normas emanadas do Poder Público, que regulamentam a utilização de veículos.
- 11.17.1.** Entregar os veículos revisados e com aspecto de limpeza e higiene, nas partes internas e externas, munido de todos os acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.
- 11.18.** A contratada obriga se a entregar até 30 (trinta) dias uteis após a assinatura do contrato, ao órgão contratante do serviço/ Gestor do Contrato, original ou cópia simples dos documentos dos veículos e ainda: Prova de regularidade do IPVA; Licenciamento dos veículos; Seguro obrigatório; Apólice do Seguro contra danos materiais, pessoais dos ocupantes, bem como perante a terceiros em razão de acidentes.
- 11.18.1.** Entregar o veículo com todos os equipamentos obrigatórios estabelecidos pela legislação de Trânsito Brasileiro, toda documentação regularizada junto ao DETRAN, bem como suas adaptações aprovadas pelos órgãos competentes.
- 11.18.2.** Responder por todos os prejuízos, perdas e danos que venham a ocorrer referente ao transporte e entrega dos veículos, quando contratado.
- 11.19.** Relatar à Gerência da Célula de Transportes da Secretaria toda e qualquer anormalidade observada em virtude da prestação dos serviços.
- 11.20.** A contratada deverá substituir, imediatamente, um veículo por outro equivalente, quando este não apresentar condições de uso em face de deficiências que forem constatadas, bem como em face de recolhimento do veículo para a manutenção preventiva e/ou corretiva, acidentes, revisões ou outros impedimentos, ainda que por motivos alheio à sua vontade.
- 11.21.** Executar os serviços, com a observância dos seguintes requisitos:

Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
OAB/CE, 37.227

R



GILBERTO DE
FARIA PESSOA
MOREIRA:068353
54631

Assinado de forma digital
por GILBERTO DE FARIA
PESSOA
MOREIRA:06835354631
Dados: 2022.10.03
09:40:38 -03'00'

a) é vedada à sublocação de veículos, sejam de propriedade de particulares ou sejam carros de praça (táxi).

11.22. Os veículos deverão ser entregues com todas as apólices de seguro, obrigando-se a contratada, por si ou através de seguradora, a cobrir todos os custos de manutenções preventivas e corretivas, sinistros, acidentes e quaisquer outros danos que porventura venham a ocorrer, inclusive a terceiros.

11.23. Obriga-se a CONTRATADA a trocar os pneus dos veículos de acordo com as exigências do art. 4º da Resolução do CONTRAN nº 913/22, sendo proibida a colocação de pneus reconicionados.

11.24. É reservado o direito de solicitar, em qualquer tempo, a imediata substituição dos veículos que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ao estipulado, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

11.25. Para os veículos dos itens 3 e 4, a CONTRATADA deverá disponibilizar motorista do seu quadro funcional, a mesma, terá responsabilidade civil e/ou criminal, o ônus por danos causados a integridade física, moral ou patrimonial, motorista e de terceiros.

11.26. Para os itens 3 e 4 os veículos deverão ser fornecidos com condutor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada pelo(a) Sr(a). Francisco Assis De Barros Neto, Coordenador Administrativo da Secretária da Saúde do Município de Sobral, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
OAB/CE 37 227

R

GILBERTO DE
FARIA PESSOA
MOREIRA:0683
5354631

Assinado de forma
digital por GILBERTO
DE FARIA PESSOA
MOREIRA:06835354
631
Dados: 2022.10.03
09:40:49 -03'00'

13.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela Secretaria Municipal da Saúde para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

13.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela Secretaria Municipal da Saúde Sr(a). Yan Lucas E Silva Vasconcelos, Gerente da Célula de Gestão da Frota da Prefeitura, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e, aprovando-as, encaminhá-las posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
OAB/DF 37.227



GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA:06 835354631
Assinado de forma digital por GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA:06835354631
Dados: 2022.10.03 09:41:14 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas

Ratael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
OAB/CE 27.227

GILBERTO DE FÁRIA PESSOA MOREIRA:06835354631
5354631

Assinado de forma digital por GILBERTO DE FÁRIA PESSOA MOREIRA:06835354631
Dados: 2022.10.03 09:41:27 -03'00'

relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma

Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
OAB/CE 37.227



GILBERTO
DE FARIA
PESSOA
MOREIRA:06
835354631

Assinado de forma
digital por GILBERTO
DE FARIA PESSOA
MOREIRA:068353546
31
Dados: 2022.10.03
09:41:37 -03'00'

da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral-CE, 04 de outubro de 2022.

GILBERTO DE
FARIA PESSOA
MOREIRA:0683
5354631

Assinado de forma
digital por GILBERTO DE
FARIA PESSOA
MOREIRA:06835354631
Dados: 2022.10.03
09:41:49 -03'00'



LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS


CONTRATANTE

GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA


CPF nº 068.353.546-31

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 

CPF: 623.340.483-56

2. 

CPF: 059.207.343-06

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
OAB/CE 37.227



▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA:***353546**, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=23250713000109, OU=AC INFOCO DIGITAL v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	October 3, 2022 at 9:39:36 AM BRT
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA:***353546**, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=23250713000109, OU=AC INFOCO DIGITAL v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	October 3, 2022 at

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

Cifra assimétrica	com o padrão (ISO 32000).
Resumo criptográfico	Aprovada
Data da assinatura	Correto
Status dos atributos	October 3, 2022 at 9:40:15 AM BRT
	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA:***353546**, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=23250713000109, OU=AC INFOCO DIGITAL v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	October 3, 2022 at 9:40:25 AM BRT
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA:***353546**, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=23250713000109, OU=AC INFOCO DIGITAL v5, O=ICP-Brasil, C=BR

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

▼ Informações da assinatura

Modo escuro

9:39:53 AM BRT

Status dos atributos

Aprovados

- ▶ Informações do assinante

- ▶ Caminho de certificação

- ▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA:***353546**, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=23250713000109, OU=AC INFOCO DIGITAL v5, O=ICP-Brasil, C=BR

- ▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura

Destacada

Status da assinatura

Aprovado

Caminho de certificação

Aprovado

Estrutura da assinatura

Conformidade com o padrão (ISO 32000).

Cifra assimétrica

Aprovada

Resumo criptográfico

Correto

Data da assinatura

October 3, 2022 at 9:40:03 AM BRT

Status dos atributos

Aprovados

- ▶ Informações do assinante

- ▶ Caminho de certificação

- ▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA:***353546**, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=23250713000109, OU=AC INFOCO DIGITAL v5, O=ICP-Brasil, C=BR

- ▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura

Destacada

Status da assinatura

Aprovado

Caminho de certificação

Aprovado

Estrutura da assinatura

Conformidade

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Modo escuro

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	October 3, 2022 at 9:40:38 AM BRT
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA:***353546**, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=23250713000109, OU=AC INFOCO DIGITAL v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	October 3, 2022 at 9:40:49 AM BRT
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA:***353546**, OU=Certificado PF A1,

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

OU=Videoconferencia, OU=23250713000109, OU=AC
INFOCO DIGITAL v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	October 3, 2022 at 9:41:14 AM BRT
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=GILBERTO DE FARIA PESSOA
MOREIRA:***353546**, OU=Certificado PF A1,
OU=Videoconferencia, OU=23250713000109, OU=AC
INFOCO DIGITAL v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	October 3, 2022 at 9:41:27 AM BRT
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Modo escuro

► Atributos

▼ Assinatura por CN=GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA:***353546**, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=23250713000109, OU=AC INFOCO DIGITAL v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	October 3, 2022 at 9:41:37 AM BRT
Status dos atributos	Aprovados

► Informações do assinante

► Caminho de certificação

► Atributos

▼ Assinatura por CN=GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA:***353546**, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=23250713000109, OU=AC INFOCO DIGITAL v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	October 3, 9:41:49 AM
Status dos atributos	Aprovados

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

- | | ▶ Informações do assinante
- | | ▶ Caminho de certificação
- | | ▶ Atributos



AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional, Programa Melhor em Casa e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº PE22035 - SMS e A.R.P. 086/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 43.560,50 (Quarenta e três mil quinhentos e sessenta reais e cinquenta centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701. 10. 302. 0073. 2290. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2290. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 122. 0500. 2570. 33909100. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 306. 0074. 2317. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 306. 0074. 2317. 33903000. 1600000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Valdicélio Ferreira, Gerente da Célula da Vigilância Alimentar e Nutricional, e como Gestora Sra. Vanessa Silva Farias, Gerente da Célula de Vigilância Epidemiológica. DATA DA ASSINATURA: 04 de Outubro de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Leticia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: José Carlos Marcos De Oliveira. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DAS SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0403/2022 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa A & G SERVIÇOS MEDICOS LTDA. CNPJ sob o nº 12.532.358/0001-44. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE22049 e A.R.P. 095/2022, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de locação de ambulâncias, para atender as demandas da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº PE22049 e A.R.P. 095/2022. VALOR GLOBAL: R\$3.228.000,00 (Três Milhões, duzentos e vinte e oito mil reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Atenção Básica: 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903900. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903900. 1600000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903900. 2706000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903900. 1706000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903900. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903900. 1600000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903900. 1602000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903900. 2602000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903900. 1621000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903900. 2706000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903900. 1621000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903900. 2621000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903900. 1600000000; 0701. 10. 302. 0073. 2290. 33903900. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2290. 33903900. 1600000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contado a partir do recebimento da ordem de serviço. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Yan Lucas E Silva Vasconcelos, Gerente da Célula de Gestão da Frota da Prefeitura e terá como Gestor Sr. Francisco Assis De Barros Neto, Coordenador Administrativo da Secretária da Saúde do Município de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 04 de Outubro de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Leticia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Gilberto De Faria Pessoa Moreira. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DAS SMS.

TERMO DE DISTRATO Nº 116/2022 - SMS - Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2022, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE, representado neste ato por sua Secretária, Senhora Regina Célia Carvalho da Silva, e, de outro, Gleison Resende Sousa, Docente do Sistema de Saúde, lotada na Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, contratado através de aprovação no processo seletivo Nº 04/2022, resolvem distatar o Contrato Nº 0653-04/2022- SMS, a partir do 01º (primeiro) dia de outubro de 2022. Sobral, 28 de setembro de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EDITAL SMS Nº 13/2022 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, DESTINADO AO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, ATUALIZADO PELO DECRETO Nº 2.894, DE 21 DE MARÇO DE 2022. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua secretária, Leticia Reichel dos Santos, no uso de suas atribuições legais, após a necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização do Processo Seletivo Simplificado, regulado pelo Edital SMS nº 13/2022, objetivando a contratação temporária de excepcional interesse público e formação de cadastro de reserva para profissionais de nível superior, destinado ao Sistema Municipal de Saúde de Sobral, RESOLVE HOMOLOGAR o resultado final do certame publicado no Diário Oficial do Município nº 1419, em 23 de setembro de 2022, retificado pelo termo publicado no Diário Oficial do Município nº 1420, em 26 de setembro de 2022, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Sobral-CE, 04 de outubro de 2022. Leticia Reichel dos Santos - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO DÉCIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2018. PROCESSO Nº P214213/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: PIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.755.332/0001-08, representada por seu representante legal, o Sr. CARLOS HENRIQUE DUMMAR ANTERO. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, § 1º, VI, da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE: Concorrência Pública nº 014/2018-SECOMP. OBJETO: Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA e da EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA por mais 60 (sessenta) dias corridos - iniciando-se dia 14/09/2022 e findando no dia 13/11/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO URBANA DO PARQUE DA LAGOA DA FAZENDA, EM SOBRAL/CE. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - CARLOS HENRIQUE DUMMAR ANTERO - representante PIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA. DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2022. VISTO: João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2022-SEINFRA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: CONSÓRCIO PORTELA, MONTE CARMELO SPE LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 46.439.403/0001-32, representada por seu representante legal, o Sr. FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA. MODALIDADE: DISPENSA Nº DP22001-SEINFRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93. OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 34/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCLUSÃO DE OBRA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DAS ZONAS RESIDENCIAIS 2, 3 E 4 DO DISTRITO DE ARACATIACU, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. VALOR DO ADITIVO: O valor do presente aditivo importa em um ACRÉSCIMO de R\$ 991.529,74 (novecentos e noventa e um mil, quinhentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos), o que corresponde a um acréscimo de 11,19% (onze vírgula dezenove por cento) do valor inicial do contrato. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA - representante do CONSÓRCIO PORTELA, MONTE CARMELO SPE LTDA. DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2022. João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2021-SEINFRA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: GUANABARA CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.905.621/0001-78, representada por seu representante legal, o Sr. MARCELO GUEDES AGUIAR. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2021-SEINFRA/CPL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93. OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 67/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO DISTRITO DE TAPERUABA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL. VALOR DO ADITIVO: O valor do presente aditivo importa em uma ACRÉSCIMO de R\$ 265.473,31 (duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e três reais e trinta e um centavos), o que corresponde a uma repercussão financeira de 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento) do valor inicial do contrato. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - MARCELO GUEDES AGUIAR - representante da GUANABARA CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI. DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2022. João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

PORTARIA Nº 215/2022 - SEINFRA - A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de seu Secretário Municipal, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo de obra. RESOLVE: Art. 1º Compor a comissão discriminada em anexo com a finalidade acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo de obra, decorrente do Contrato

RESULTADO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 13.09.01/2022

A Comissão de Licitação de Pereira/CE, comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação referente à Tomada de Preços Nº 13.09.01/2022, cujo objeto é a construção de uma passagem de subsolo entre a Escola Francisca Nogueira de Sousa e a Quadra Poliesportiva Carlos Alberto Pinheiro do Régo e revitalização da quadra, conforme projeto e orçamento em anexo, declarando, Habilitadas: 01. Sertão Construções, Serviços e Locações LTDA, 02. Venus Serviços e Empreendimentos LTDA, 03. Nordeste Construções e Infraestrutura LTDA-EPP, 04. WU Construções e Serviços EIRELI-EPP, 05. MT Projetos e Serviços de Engenharia LTDA - Pilar Engenharia, 06. T. C. S. da Silva Construções EIRELI, 07. A.L.L. Construtora LTDA-ME, 08. C V Tomé Serviços-ME, 09. Flay Engenharia, Empreendimentos e Serviços EIRELI, 10. Barbosa Construcoes e Servicos LTDA, 11. Construlimp Construcoes e Servicos LTDA, 12. N3 Empreendimentos e Participações, 13. Abrav Construções Serviços Eventos e Locações EIRELI-EPP, 14. A N de Freitas - ANF Engenharia Unipessoal LTDA, 15. Construtora Exito EIRELI-EPP, 16. M Josemide Lima Melo EIRELI - Lider Construcoes e Engenharia, 17. Remc Construtora & Empreendimentos Imobiliarios EIRELI, 18. Medeiros Construções e Serviços-ME, 19. AR Empreendimentos Serviços e Locações EIRELI, 20. Eletrocampo Serviços e Construções LTDA, 21. D V R do Nascimento, 22. Klebio Landim de Franca EIRELI - K L F Servicos, 23. Construtora Vipon EIRELI, 24. Real Serviços EIRELI, 25. MV2 Serviços de Engenharia Limitada, 26. RM Clemente Cândia-ME, 27. Podium Empreendimentos LTDA-EPP, 28. Momentum Construtora Limitada, 29. M R Absolut LTDA, 30. Eletroport Serviços Projetos e Construções EIRELI-EPP, 31. C R P Costa Construcoes e Prestadora de Servicos EIRELI, 32. G. A. Rabelo Junior - Rabelo Junior Construtora e Servicos, 33. B N de Freitas BNF Engenharia Unipessoal LTDA, 34. Zenedini Zidane Sampaio Cavalcante Construções, 35. Clezinaldo S de Almeida Construções-ME, 36. Meta Empreendimentos e Serviços De Locação de Mão de Obra EIRELI-ME. Inabilitadas: 01. Ecos Edificações Construções e Serviços LTDA, 02. M Minervino Neto Empreendimentos, 03. FF Empreendimentos e Servicos LTDA, 04. Jose Urias Filho - J.U.F Servicos e Empreendimentos-ME, 05. Construtora Neves Nogueira LTDA, 06. F. Vicente P. Filho - F.V.P. Servicos, tudo conforme Ata de Julgamento. A Comissão de Licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea "a".

Pereira - CE, 6 de outubro de 2022
ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/290922.01/SETAS

Título: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Unidade Administrativa: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social - Regente: Pregoeiro e Equipe de Apoio - Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº PE/290922.01/SETAS - Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO MICRO-ÔNIBUS OKM ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA/CE- Local de Acesso ao Edital: Rua Maria Antusa Soares Passos, S/N, Centro, CEP: 62.255-000 - Pires Ferreira/CE; <https://blil.org.br>; <https://licitacoes.piresferreira.ce.gov.br>; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> - Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08H00M às 14H00M - Local de Realização da Licitação: <https://blil.org.br> - Data de Abertura: 25/10/2022 - Horário: 09H00M - Pregoeiro: Francisco Eric Batista Ximenes.

Pires Ferreira-CE, 10 de Outubro de 2022.
FRANCISCO ERIC BATISTA XIMENES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1.10.10.2022-SEMUS

A Pregoeira comunica aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica Nº 001.10.10.2022-SEMUS, cujo Objeto é o Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de medicamentos para as Unidades de Saúde de responsabilidade da Secretaria de Saúde deste Município, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência. Tipo: Menor Preço por Lote, com Sessão de Disputa no dia 25 de Outubro de 2022, às 09h, no Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. O Edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no Site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e na Plataforma: www.licitacoes-e.com.br, e no horário de 08h às 12h na Comissão de Licitação (Endereço: na Travessa Joao Nogueira da Costa, Altos, Nº 01, Russas/CE).

Russas-CE, 10 de Outubro de 2022.
ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

RESULTADO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.09.15.015

A Prefeitura Municipal de Salitre, através da Comissão de Licitação, torna público, o Resultado da Habilitação da Tomada de Preços, autuada sob o Nº 2022.09.15.015, cujo objeto é a contratação de empresa para reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde do Distrito Lagoa dos Crioulos e reforma da Unidade Básica de Saúde Prof.ª Maria de Lourdes Dias Pereira no Sítio Espírito Santo, do Município de Salitre/CE. Após a análise ficou constatada as seguintes informações: Empresas Habilitadas - Razão Social. A.L.L. Construtora LTDA - ME. Habilitada com ressalva. Amparo Servicos e Empreendimentos EIRELI - ME; Construtora Nova Lideranca Eventos e Servicos LTDA - ME; Contecnica Cariri - Organizacao Empresarial EIRELI - ME; E A da Silva Construcoes - ME; Eletroport Servicos Projetos e Construcoes EIRELI - EPP; Exata Servicos Construcoes e Locacoes EIRELI - ME; Flay Engenharia Empreendimentos e Servicos EIRELI - ME; Gledsom Construcoes LTDA - EPP; H B Servicos de Construcao EIRELI - ME; J. H. S. Servicos e Obras LTDA - ME; J2 Construções e Serviços LTDA-ME; Habilitada com ressalva.; Meta Empreendimentos e Servicos de Locacao de Mao de Obra EIRELI - ME; N3 Construtora LTDA - ME; Real Servicos EIRELI - EPP; S & T Construcoes e Locacoes de Mao de Obra LTDA - ME; Teles Solucoes em Imoveis EIRELI - ME; V.F Da Silva Construcoes - ME; Empresas Inabilitadas. Relação por: Razão Social - Motivos da Inabilitação. Construtora Reis e Servicos EIRELI - ME - Não apresentou a prova de Registro e de Regularidade no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da empresa (item 5.5.1. do edital); O atestado apresentado para demonstração de Capacidade Técnico-Profissional esta incompleto (item 5.5.2. do edital); Não apresentou a demonstração de capacidade técnico-operacional (item 5.5.3. do edital). JAO Construcoes e Servicos EIRELI - ME - Não apresentou o Certificado de Registro Cadastral - CRC (item 5.2. do edital). Ramalho Servicos e Obras LTDA - ME - Não apresentou as provas de regularidades requeridas nos itens 5.3. "c", 5.3. "d" e 5.3. "e" do edital. Vision Construcoes e Servicos LTDA - ME - Não apresentou a prova de regularidade com a Fazenda Municipal (item 5.3. "c" do edital). Fica aberto o prazo recursal na forma da lei, encontrando-se os autos disponíveis às partes na data desta publicação.

Salitre/CE, 10 de outubro de 2022
THAMIRIS PEREIRA SILVA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARÁU

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú, através das Secretarias de Urbanismo, Obras e Serviços Urbanos e a empresas 1. D A L Maciel Locações de Veiculos Eireli, CNPJ: 19.698.790/0001-59; Modalidade: Tomada de Preços nº 2604.01/2022. Objeto: Prestação de serviços de recuperação de estrada vicinal que liga a sede ao Distrito de Pistola no município de Santana do Acaraú, conforme projeto básico de Engenharia/PT 107.6808-13/ Ministério do Desenvolvimento Regional - MD. Valor global de R\$ 1.013.464,31 (Um milhão treze mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos). Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data de assinatura: 01.08.2022. Vigência: 180 (Cento e oitenta) dias. Signatários: Pela Prefeitura de Santana do Acaraú, Sr. Pádua Erickson Medeiros Carneiro - Secretário de Urbanismo, Obras e Serviços Urbanos, e pelas Empresas: D A L Maciel Locações de Veiculos Eireli, o Sr. David Angelo Linhares Maciel.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 908.01/22-PE/SESA

Para os devidos fins, o aviso de adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico Nº 0908.01/22-PE/SESA, que tem como objeto a aquisição de veículo 0 km, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de simples remoção tipo a com os seguintes materiais e equipamentos estabelecidos na Portaria Nº 2048/2002: sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora; maca com rodas; suporte para soro e oxigênio nacional, adesivo com cruzeiros e palavra ambulância no capô, laterais e traseira além da marca do Governo do Estado do Ceará, cujo o vencedor foi a empresa: United Car Ltda, inscrita no CNPJ 15.668.566/0005-97, com sede na Av. Senador, nº 1261, Bairro Dom José - Sobral-CE, CEP 62.015-505, com o valor global de R\$ 254.000,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil reais).

Santana do Acaraú-CE, 11 de Outubro de 2022.

IZABEL CRISTINA OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ST-PE003/2022-SRP

O Pregoeiro, torna público que a partir das 16h do dia 11/10/2022 estará disponível para o Cadastro das Propostas de Preços referentes ao Pregão, cujo objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de suprimentos de informática e contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e reparo em computadores e notebooks, para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social do município. Data da Disputa de Preços: 24/10/2022 às 09h (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08h às 12h (Horário local), na Avenida Francisco França Cambraia, n.º 265, Centro, Senador Pompeu/CE, ou através dos sites: www.blil.org.br - <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> - <https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/>.

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 403/2022-SMS

Extrato do Contrato Nº 0403/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: A & G SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ sob o nº 12.532.358/0001-44. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº PE22049 e A.R.P. 095/2022, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de locação de ambulâncias, para atender as demandas da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº PE22049 e A.R.P. 095/2022. Valor Global: R\$ 3.228.000,00 (Três Milhões, Duzentos e Vinte e Oito Mil Reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contado a partir do recebimento da ordem de serviço. Data da Assinatura: 04 de Outubro de 2022. Signatários: Representante da Contratante: Leticia Reichel dos Santos. Representante da Contratada: Gilberto de Faria Pessoa Moreira. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 406/2022-SMS

Extrato do Contrato Nº 0406/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI, CNPJ sob o nº 25.165.749/0001-10-MATRIZ. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 22010 - SEPLAG - A.R.P. 018/2022, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle das manutenções preventivas e corretivas em razão do uso e dos abastecimentos dos veículos e equipamentos do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 22010 - SEPLAG - A.R.P. 018/2022. Valor Global: R\$ 3.400.000,00 (Três Milhões e Quatrocentos Mil Reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: 10 de Outubro de 2022. Signatários: Representante da Contratante: Leticia Reichel dos Santos. Representante da Contratada: Felipe Veronez de Sousa. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

RETIFICAÇÃO

No Extrato do Contrato Nº 0360/2022-SMS publicado no Diário Oficial da União do dia 16 de Setembro de 2022 de Nº 177, Página 229, Seção 3. ONDE SE LÊ: DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 42.550,00 (Quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais). LEIA-SE: DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 38.800,00 (Trinta e oito mil e oitocentos reais).

RETIFICAÇÃO

No Extrato do Contrato Nº 0358/2022-SMS publicado no Diário Oficial da União do dia 16 de Setembro de 2022 de Nº 177, Página 229, Seção 3. ONDE SE LÊ: DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 54.350,00 (Cinquenta e quatro mil e trezentos e cinquenta reais). LEIA-SE: DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 49.450,00 (Quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).

